



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

CONVITE Nº 02/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL

AFIF JORGE SIMÕES FILHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO DA CASA DA CULTURA.**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (hora/aula)

DATA ABERTURA: 15/09/2021

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Auditório Ulisses Guimarães – Fundação Afif Jorge Simões Filho

FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim com pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, TORNA PÚBLICO, que estará realizando em dia, horário e local previsto no preâmbulo do presente processo, **LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade “Convite”, para CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO DA CASA DA CULTURA**, para Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, sob a responsabilidade do recebimento e julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com as cláusulas a seguir

1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é a **“Contratação de oficinairo para curso da Casa da Cultura”** conforme descritos no quadro abaixo:

Item	Carga horária mensal	Descrição	Valor hora/aula carga horária máxima
01	Máximo de 24 horas	Instrutor(a) para oficina de dança tradicionalista da cultura e folclore do Rio Grande do Sul Solicita Ensino Médio completo, certificado, atestado ou declaração emitido nos últimos 05 anos, por entidade ou agente cultural reconhecido que comprove experiência prática para trabalhar com oficina de dança, nestas modalidades. O instrutor(a) atenderá até 03	R\$ 106,38



14
20

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

		turmas, 02 horas por turma semanalmente, mínimo de 06 alunos por turma, em datas e locais que serão definidos pelo Diretor de Cultura da Fundação Cultural e Coordenador da Casa de Cultura, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre eles. Realizará sempre que solicitado apresentações dos alunos no município ou fora dele sem ônus para a Fundação Cultural.	
02	Máximo de 24 horas	Instrutor(a) para oficina de dança de ritmos da cultura multiétnica (samba, hip hop, axé, funk e etc) Solicita Ensino Médio completo, certificado, atestado ou declaração emitido nos últimos 05 anos, por entidade ou agente que comprove experiência prática para trabalhar com oficina de dança, nestas modalidades. O instrutor(a) atenderá até 03 turmas, 02 horas por turma semanalmente, mínimo de 06 alunos por turma, em datas e locais que serão definidos pelo Diretor de Cultura da Fundação Cultural e Coordenador da Casa de Cultura, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre eles. Realizará sempre que solicitado apresentações dos alunos no município ou fora dele sem ônus para a Fundação Cultural.	R\$ 77,33

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas e/ou Jurídica que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3 – HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme o Art. 32. da lei 8.666/93: Os **documentos necessários à habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (solicita-se apresentação de algum código para certificar sua autenticidade).



15/04

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

3.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados, em 2 (dois) envelopes distintos, separados e fechados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**A FUNDAÇÃO CULTURAL
AFIF JORGE SIMÕES FILHO
CONVITE Nº 02/2021
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO DA CASA DA
CULTURA**
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM: _____
PROPONENTE:

**A FUNDAÇÃO CULTURAL
AFIF JORGE SIMÕES FILHO
CONVITE Nº 02/2021
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO DA CASA DA
CULTURA**
ENVELOPE
Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
ITEM Nº _____
PROPONENTE:

3.2 – **Documentação:** o envelope **Documentação** deverá conter, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação automática do proponente, em uma via, cópia reprográfica autenticada por Cartório ou Servidor, membro da Comissão Permanente de Licitações, de cada um dos documentos a seguir enumerados:

Parágrafo único - Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web pela Comissão de Licitação.

3.2.1 – PESSOA JURÍDICA

Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Cláusula terceira – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Cláusula quarta – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.2 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.2.3 – PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal – CPF;

c) Prova de Inscrição junto ao INSS e/ou inscrição PIS/PASEP ou NIT;

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Instrutor(a) para oficina de dança tradicionalista da cultura e folclore do Rio Grande do Sul
--

Solicita Ensino Médio completo, certificado, atestado ou declaração emitido nos últimos 05 anos, por entidade ou agente cultural reconhecido que comprove experiência prática para trabalhar com oficina de dança, nestas modalidades. O
--



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

instrutor(a) atenderá até 03 turmas, 02 horas por turma semanalmente, mínimo de 06 alunos por turma, em datas e locais que serão definidos pelo Diretor de Cultura da Fundação Cultural e Coordenador da Casa de Cultura, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre eles. Realizará sempre que solicitado apresentações dos alunos no município ou fora dele sem ônus para a Fundação Cultural.

Instrutor(a) para oficina de dança de ritmos da cultura multiétnica (samba, hip hop, axé, funk e etc)

Solicita Ensino Médio completo, certificado, atestado ou declaração emitido nos últimos 05 anos, por entidade ou agente que comprove experiência prática para trabalhar com oficina de dança, nestas modalidades. O instrutor(a) atenderá até 03 turmas, 02 horas por turma semanalmente, mínimo de 06 alunos por turma, em datas e locais que serão definidos pelo Diretor de Cultura da Fundação Cultural e Coordenador da Casa de Cultura, onde deverá apresentar o cronograma de trabalho com antecedência de 15 dias, sendo acordado diretamente entre eles. Realizará sempre que solicitado apresentações dos alunos no município ou fora dele sem ônus para a Fundação Cultural.

4. Proposta:

4.1 - O envelope **Proposta Financeira** deverá conter, obrigatoriamente, a proposta digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou borrões, devidamente assinados pelo proponente, com indicação do **valor hora aula**;

5 – PROCEDIMENTOS

a) No horário designado, impreterivelmente, a Comissão de Licitações passará a fase de abertura dos envelopes, **documentação**, recebidos;

b) Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

c) A seguir, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

d) A inabilitação de que trata o item “c” é específica para esta licitação.

c) Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e as com preços excessivos.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

e) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

f) Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada por todos os presentes.

g) Aos declarados inabilitados, após solução de eventuais recursos, será devolvido ainda fechado, o envelope nº 2 – Proposta Financeira, tão logo será homologado e adjudicado o resultado final pelo Senhor presidente da Fundação Cultural;

6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão observará o seguinte:

a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço por item (referente as horas/aulas);

b) Não serão aceitas propostas que não satisfaçam inteiramente as exigências deste Edital.

c) A comissão se reserva o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer proposta ou rejeitar todas ou algumas, sem que aos licitantes assista qualquer direito à indenização;

d) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a cláusula terceira, deste edital.

e) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural que, concordando com a ata de julgamento, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para revisão da etapa desacomliada.

7.2 – Os licitantes terão direito às impugnações e recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

7.3 - O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, caso o vencedor não comparecer dentro do prazo da convocação ou não aceitá-lo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, cominando ao vencedor a pena de multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato mais a suspensão de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. PREÇO E PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos será de R\$ xx,xx em moeda corrente e ocorrerá à vista, mensalmente a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em RPA para pessoa física ou mediante Nota Fiscal para pessoa Jurídica.

9. PENALIDADES

9.1 - A critério da Administração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenionadas, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Na falta injustificada do oficineiro, em dias pré-estabelecidos, a penalidade será advertência, em até duas faltas no ano. Acima deste limite incorrerá, redução de 8% do valor mensal atribuído ao oficineiro.

e) Na falta injustificada de apresentação em eventos oficialmente determinados, a penalidade será a rescisão contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A contratada deverá apresentar ao Diretor de Cultura ou Coordenador da Casa da Cultura, relatório descrevendo os trabalhos realizados.

10.2 – A cada pedido do Diretor Cultural ou Coordenador da Casa da Cultura o curso deve apresentar exposição sobre os trabalhos realizados.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

10.3 – O oficineiro deverá realizar uma chamada de controle de frequência dos alunos, assim como relatório do desenvolvimento dos mesmos no curso.

10.4 – É obrigação do Contratado a presença quando da apresentação dos alunos no município ou fora dele, sem ônus para a Fundação.

11 - VIGÊNCIA

11.1 A vigência das oficinas será por 12 (doze) meses, a contar da data informada no contrato, com respectivo prazo já previsto, podendo ser renovado por igual período;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 – Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

12.8 – O Contrato a ser assinado com o vencedor constarão das cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.9 – As despesas decorrentes desta licitação será suportada pela dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Órgão 12 – Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Unidade Orçamentária 12.22 - Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

133920273 – Formação e Manutenção Artística e Cultural
1339202734.006000 – Casa da Cultura
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.99.00.00 – Outros Serviços
2063 – Código Reduzido
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.06.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
6897 – Código Reduzido

12.10 – Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, pelo fone: 55 3233-3550.

Sala da Presidência da Fundação Cultural em, 03 setembro de 2021.

Fernando V. de Oliveira
FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
AFIF JORGE SIMÕES FILHO

PUBLIQUE-SE



22
80

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

REF. CONVITE Nº 02/2021
HOMOLOGADO EM ____/____/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO NA CASA DA CULTURA.

A FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 92.457.860/0001-77, sito na Rua Plácido Gonçalves, nº 1508, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor, _____, portador do RG nº _____ - _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 1ª - O objeto desta Licitação Carta Convite é a "CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO NA CASA DA CULTURA."

Item	DESCRIÇÃO	REQUISITOS

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ xx,xx (_____) horas/aulas em moeda corrente e ocorrerá à vista, mensalmente a serem pagos até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em RPA para pessoa física ou mediante Nota Fiscal para pessoa Jurídica.

Parágrafo único: O cálculo do valor a ser pago à cada mês, será de acordo com relatórios de atividades assinados pelo supervisor responsável pela programação das oficinas, contendo o quantitativo de horas de trabalho desempenhado no mês de referência.



23
40

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

Cláusula 3ª - Os vencedores de cada item da Licitação terá seu contrato em vigor a partir de _____ e término no dia _____, com abrangência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

- a) Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, referente aos doze meses.

Parágrafo Único - A rescisão será por prévio aviso da parte interessada pela rescisão, de no mínimo 01 mês de antecedência, sem ônus para outra parte.

Cláusula 4ª - O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato.

Cláusula 5ª - Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADO;

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária

Órgão 12 – Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Unidade Orçamentária 12.22 - Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

133920273 – Formação e Manutenção Artística e Cultural

1339202734.006000 – Casa da Cultura

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.99.00.00 – Outros Serviço

2063 – Código Reduzido

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.06.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6897 – Código Reduzido

Cláusula 7ª – A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenionadas, considerada a gravidade da lesão;



24
4

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

- c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Na falta injustificada do oficineiro, em dias pré-estabelecidos, a penalidade será advertência, em até duas faltas no ano. Acima deste limite incorrerá, redução de 8% do valor mensal atribuído ao oficineiro.
- e) Na falta injustificada de apresentação em eventos oficialmente determinados, a penalidade será a rescisão contratual.

Cláusula 8ª – A contratada deverá apresentar ao Presidente da Fundação ou Diretora Cultural, relatório descrevendo os trabalhos realizados.

Cláusula 9ª - A cada pedido do Presidente ou Diretor da Casa da Cultura o curso deve apresentar exposição sobre os trabalhos realizados.

Cláusula 10ª- Realizará sempre que solicitado apresentações/exposições dos alunos no município ou fora dele sem ônus para a Fundação Cultural.

Cláusula 11ª- As despesas quando necessárias referente a transporte, alimentação ou hospedagem do instrutor e alunos fora do município serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 12ª - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com a Fundação Cultural.

Cláusula 13ª - Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários e trabalhistas que possam decorrer durante a execução do contrato;

Cláusula 12ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Sala da Presidência da Fundação Cultural em, ___ de _____ de 2021.

FERNANDO V. DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
AFIF JORGE SIMÕES FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



25
90

Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, Fernando Vasconcelos de Oliveira, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO, o Convite nº 02/2021, sendo objeto “CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA CURSO DA CASA DA CULTURA”.

Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 09 horas e - minutos do dia 15 / 09 / 21. Demais informações na Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, pelo fone (55)3233-3550 ou (55) 3233-4506.

Sala da Presidência da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, em 03 de setembro de 2021.

Fernando Vasconcelos de Oliveira
FERNANDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
AFIF JORGE SIMÕES FILHO.

PUBLIQUE-SE